



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015.

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 16 de OUTUBRO de 2015, na sala de reuniões junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, sita na Av. José Bonifácio, 340 centro, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentos de habilitação e propostas financeiras para o fornecimento de combustíveis sendo do tipo **menor preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e condições deste Edital.

A Abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na mesma hora e local mencionado acima. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, dos proponentes habilitados.

1.0. OBJETO

1.1. A presente licitação objetiva o fornecimento de combustíveis para manutenção dos veículos, máquinas e viaturas das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município, conforme itens descritos no anexo I deste edital.

2.0. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES



2.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

2.2. Não poderá participar da presente Licitação a empresa:

2.2.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

2.2.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial da empresa;

2.2.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos;

2.2.4. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

2.2.5. Tenha como dirigente, gerente, acionista, responsável técnico ou subcontratado o autor do projeto, ou ainda, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

3.0. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

3.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da Licença de Operação do estabelecimento que será utilizado para realizar os abastecimentos de viaturas do Município.



3.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- g) Cópia da Licença de Operação do estabelecimento que será utilizado para realizar os abastecimentos de viaturas do Município.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014).
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.

3.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



3.4. O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

3.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2 e 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7. O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Maximiliano de Almeida-RS ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.10. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes 01 (Documentação para Habilidade) e 02 (Proposta de Preços). Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



3.11. Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

3.12. A carta de credenciamento a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 3.10, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

3.13. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001-2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001-2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

5.0. DA PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) A proposta deverá ser elaborada conforme planilha do anexo I, com a manutenção do número de ordem dos combustíveis.



- b) Não será admitida a cotação de preço dos combustíveis diferente do solicitado. A cotação de preço do item será entendida como sendo do produto solicitado.
- c) A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos combustíveis em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.
- d) O proponente deverá firmar **declaração** afirmando **sob as penas da lei**:
- QUE tem pleno conhecimento das **quantias máximas** dos combustíveis licitados (previstas para um período médio de retirada a cada doze meses), cujo fornecimento poderá lhe ser solicitado ao longo da vigência contratual;
 - QUE tem condições técnicas/financeiras de fornecê-las nos prazos e nas condições definidas neste edital;
 - QUE está ciente de que o Município não aceitará pedidos de desistências e/ou pedidos de reconhecimento de incapacidade posterior de fornecimento, salvo caso fortuito, ou desequilíbrio econômico financeiro;
 - QUE está ciente de que será declarada inidônea na hipótese de recusar, por qualquer motivo, o fornecimento de qualquer item contratado, com exceção da ressalva feita na alínea anterior;
 - QUE serão aceitos pedidos de reequilíbrio financeiro depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência contratual;
 - QUE sua proposta, para fins de celebração contratual, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
 - QUE tem condições técnicas de cumprir a entrega dos produtos solicitados;
- 5.1.1.** Deverá conter, ainda:
- a)** Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
 - b)** Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
 - c)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 5.1.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



6.0. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, devendo ser cotado preço unitário de cada item, sendo consideradas apenas as três primeiras casas após a vírgula.

6.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a habilitação.

6.3. Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o menor preço, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

6.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.6. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

6.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, após a intimação prévia dos licitantes.

7.0. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.2 e 3.3., deste edital.

7.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese dos itens 3.2 e 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.4. O disposto nos itens 7.1 à 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

7.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.0. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1. O valor máximo previsto para a contratação é o estabelecido no Anexo I deste Edital;

8.2. Somente serão aceitas as propostas cujos os preços unitários, não excedam o limite dos valores estimados pelo Município, incluídas todas as despesas.

8.3. Serão desclassificadas as propostas de preço que ultrapassarem o valor fixado por este edital;

8.4. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexistentes.

9.0. DO CONTRATO

9.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na



forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

09.2. A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

09.3. No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

09.4. A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

10.0. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1. Os combustíveis deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, diariamente, diretamente nos tanques das viaturas, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local situado dentro do perímetro urbano e que esteja licenciado pelos órgãos ambientais; tudo isso, diante do fato do Município não possuir estrutura de armazenagem.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

10.3. As entregas dos combustíveis serão feitas dentro das necessidades do município, ao longo do prazo de vigência contratual.

11.0. DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços dos combustíveis oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 2,5% (dois e meio por cento);

b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

12.0. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



12.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

13.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93.

14.0. DAS PENALIDADES

14.1. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

14.2. A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

14.3. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.0. DOS RECURSOS

15.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

16.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente à presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamação ou pedido de indenização.

16.2. O Município poderá ampliar o diminuir o objeto contratado até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

16.3. Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida – RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397-1133.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida-Rs,
Em, 14 de setembro de 2015.

Lenir Moterle Bessegato
Prefeita Municipal



ANEXO I – COMBUSTÍVEIS

ITENS	PRODUTO	TOTAL	MEDIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	76.300	Litros	3,709		
02	Óleo Diesel	237.000	Litros	2,865		
03	Óleo Diesel S10	48.000	Litros	3,105		

(**) As quantias descritas no quadro supra correspondem a uma mera expectativa de retirada média a cada 12 (doze) meses, podendo ocorrer variações a maior ou a menor, conforme as necessidades sazonais do Contratante.



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2015
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Av. José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida – RS, neste ato representado pela sua titular **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com sede _____, município de _____, sob CNPJ nº _____, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. O CONTRATADO, por ter participado da Licitação nº _____ de _____, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes combustíveis:

Item	Mercadoria	Quant.	Un.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
Total Geral R\$					

2. O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.

3. Os combustíveis deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, diariamente, diretamente nos tanques das viaturas, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local situado dentro do perímetro urbano e que esteja licenciado pelos órgãos ambientais; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura de armazenagem.

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.

4.1 O pagamento dos combustíveis será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

5. A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

6. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;



§2º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

§3º - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

§4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:

- a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 2,5% (dois e meio por cento);
- b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

§5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

§6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

6.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.1.1 Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

6.1.2 Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

6.1.3 Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

6.1.4 A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

6.1.5 Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

7. As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 - Gabinete do Prefeito
2003 - Manutenção Das Atividades do Gabinete
339030 – Material de Consumo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

0301 - Secretaria Municipal da Administração
2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo.
0501 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
2039 - Man. Serv. Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo.
06 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
2022 – Manutenção Secretaria Obras Públicas Conservação Estradas
339030 – Material de Consumo
07 01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
2028 – Manutenção da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo
0801 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339030 – Material de Consumo.
0901 – Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
2106 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
339030 – Material de Consumo.
1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
2023 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos
339030 – Material de Consumo.
1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2081 – Manutenção dos Serviços Sociais
339030 – Material de Consumo.

8. Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- d) – advertência;
- e) – multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- f) – rescisão do contrato.

9. A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10. Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida**

12. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público.....

13. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
